

Concorrência nº 004/2022/SENAR/MT

Processo nº: 39409/2021

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 004/2022/SENAR/MT, que tem por objeto a contratação de **02 (duas)** agências especializadas na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso — **SENAR/MT**, solicitado pela empresa **FCS**.

# 1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do subitem 1.2., ficou estabelecido no instrumento convocatório que:

"1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAR/MT ou pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br."

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa FCS a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 23 de fevereiro de 2022 às 17h12min, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia 25/02/2022 às 09h00min (horário Local), na Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT – Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.



#### 2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação,

CONCORRÊNCIA № 004/2022/SENAR/MT

Protocolo nº 39409/2021

A FCS COMUNICAÇÃO S/A requer esclarecimentos referentes à concorrência acima citada.

#### Questionamento 1:

Conforme consta no item 5.3 do Edital:

"As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à CPL em envelopes distintos e separados, **todos fechados, exceto o envelope n° 01** – VIA NÃO IDENTIFICADA, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas."

(grifo nosso)

Entendemos que o envelope n° 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA **não** deve estar fechado na entrega dos envelopes.

Porém em resposta dada à empresa MONTE CRISTO publicada no dia 15 de fevereiro de 2022, consta que o referido envelope deve ser entregue lacrado:

### Questionamento 02:

Ainda sobre o envelope 01 - O mesmo não trás nenhuma menção no edital se deverá ser apresentado lacrado com cola, ou com envelope aberto e sem fechamento.

Resposta: O envelope deverá ser entregue lacrado.

Perguntamos: O envelope deve ser entregue lacrado ou não?

## Resposta:

Sobre o assunto, informamos que foi publicado um adendo ( $2^{\circ}$  adendo) retificando a resposta dada nesse questionamento do dia 15/02 à empresa MONTE CRISTO. Em resumo, informamos que o envelope n° 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser entregue sem fecho (aberto), conforme preconiza o item 5.3 do Edital

Agradecemos ao questionamento e são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.



Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos. Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 24 de fevereiro de 2022.

(Original Assinado)

Natanael Marques de Alcantara

Presidente da Comissão Permanente de Licitação